



Lei nº 406/2002

Cria, no âmbito do Município de São João do Sabugi/RN, a AGENDA 21, com a finalidade de implementar no Município as ações preconizadas da Agenda 21 Local.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado, no âmbito do Município de São João do Sabugi/RN, o Projeto da AGENDA 21, com a finalidade de facilitar e integrar as ações necessárias ao planejamento socioeconômico-ambiental participativo.

Art. 2º Para a execução do Projeto da AGENDA 21, o Poder Executivo instituirá a COMISSÃO MUNICIPAL DA AGENDA 21 SABUGIENSE, a qual aprovará o seu próprio regimento interno.

§ 1º A COMISSÃO MUNICIPAL DA AGENDA 21 SABUGIENSE será constituída por representantes do setor público, setor produtivo e terceiro setor.

§ 2º As atividades dos componentes da COMISSÃO MUNICIPAL DA AGENDA 21 SABUGIENSE serão exercidas a título gratuito.

§ 3º São atribuições da COMISSÃO MUNICIPAL DA AGENDA 21 SABUGIENSE:

I - propugnar pelos interesses do Município e da mesorregião a que integra;

II - propor grupos de trabalho temáticos para sugerir, planejar, executar e monitorar;

III - harmonizar as várias políticas públicas e as instâncias democráticas do município para convergirem para o foco da Agenda 21 Local;

IV - sugerir a alocação de recursos financeiros, humanos e materiais;

V - fornecer subsídios à Câmara Municipal, ao Poder Executivo e a outros entes com atuação no município na formulação de políticas públicas;

VI - encaminhar relatórios para as instâncias competentes e divulgá-los em eventos com a participação da sociedade do município;

VII - informar ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas dos Municípios sobre irregularidades porventura verificadas.

Art. 3º Os recursos necessários para o Projeto da AGENDA 21, bem como para o desenvolvimento dos trabalhos da COMISSÃO MUNICIPAL DA AGENDA 21 SABUGIENSE, serão oriundos de doações, repasses e dotações orçamentárias.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

São João do Sabugi/RN, 05 de agosto de 2002.



Aníbal Pereira de Araújo
Prefeito Municipal